

EDITAL Nº 002/2020 LEI ALDIR BLANC “Prêmio Cultural”

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA, e do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PREMIAÇÃO DE DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS, em observância ao disposto no inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal n. 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc**, cuja competência aos Municípios ficaram definidas no Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020, em conformidade com o Decreto Municipal n. 356/2020, de 16 de Novembro de 2020 e demais legislações aplicáveis, bem como seguindo as especificações e exigências.

DAS INSCRIÇÕES: **Do dia 19 Novembro a 04 de Dezembro de 2020**, pela e-mail: cultura@lagunacarapa.ms.gov.br ou diretamente na recepção da prefeitura de Laguna Carapã, Rua erva mate, nº 650, centro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais , em vídeo finalizado, portfólios e matérias para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, produzidos antes ou durante a pandemia, com atividades empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações);

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade Incentivo à continuação e ao fortalecimento das produções artísticas dos profissionais que divulgam a cultura no Município de Laguna Carapã, através da seleção e **premiação de produtos artísticos**.

1.2. Constitui objeto deste edital a premiação de até (onze) artistas e fazedores de cultura, com suas produções apresentadas, por meio de Currículo artístico/portfólio/vídeo/currículo/reportagens dos candidato ou grupos, que deve trazer um breve histórico documentado/comprovado das atividades desenvolvidas na área do artesanato, música, dança, artes, entre outros (podem ser aceitos como comprovantes as declarações de terceiros, os certificados, as matérias jornalísticas, redes sociais) ou quaisquer outros documentos datados, para demonstrar sua atuação cultural na área.

1.3. - ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas (circo, dança, teatro);
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Audiovisual;
- e) Artesanato;
- f) Literatura;
- g) Culinária;

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e jurídicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), com ou sem fins lucrativos, que residam e tenham atuação profissional em Laguna Carapã e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período 19 de novembro até 04 de Dezembro, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, levados a recepção da prefeitura ou enviados pelo e-mail: cultura@lagunacarapa.ms.gov.br;
- 3.2. Não será aceita a inscrição fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;
- 3.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;
- 3.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, ou técnico que ajude no fomento do fazer artístico cultural;
- 4.2. Cada artista ou agente cultural, poderá inscrever 02 (dois) projetos neste edital;
- 4.3. Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora;
- 4.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I deste Edital).
- 4.5. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria para o endereço de e-mail cultura@lagunacarapa.ms.gov.br; ou levar até a recepção da Prefeitura Municipal :
 - a) Ficha de inscrição - Anexo I;
 - b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente, ou Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
 - c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
 - d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência,

e) Cópia do Comprovante de residência no município de Laguna Carapã ou Declaração de Residência – Anexo II;

4.6 Documentos culturais que deverão ser encaminhados junto com inscrição conforme área e/ou categoria:

a) Juntamente com os documentos previstos no item 1.2 deste edital, deverá ser encaminhado o portfólio/matérias/vídeos do artista solo, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos;

b) apresentar autodeclaração cultural e artística conforme anexo IV;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO/E PORTIFÓLIO

5.1. O vídeo com sua produção artística cultural, deverá atender a seguinte minutagem: de 04 a 10 minutos em meio digital que contenham produtos já produzidos, antes ou durante a pandemia, com boa definição, pouco ruído e de boa iluminação;

5.2. sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 6 meses;

5.3. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

5.4. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

5.5. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

5.6. O portfólio deverá ser apresentado com fotos de boa qualidade, com reportagens, documentação comprobatórias dos trabalhos realizados há mais de dois anos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os vídeos, portfólios e documentos serão avaliados pela Comissão gestora especial instituída pelo decreto n 356/2020.

6.2. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
I - Relevância Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou	Atende: 20 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	

	coletivo no âmbito cultural.		
II - Trabalhos de pesquisa da proposta do ponto de vista temático e estético	Serão avaliados os trabalhos de pesquisa da proposta do ponto de vista temático e estético.	Atende: 20 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
III - Consistência, apresentação do material/ portfólio/video.	Demonstra que vem desenvolvendo durante todo o período atividades culturais de grande relevância para o Município.	Atende: 20 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
IV- Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município de Laguna Carapã.	Atende: 20 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
V – divulgação da cultura no Município há quanto tempo.	Por longo ou curto período	Mais de 5 anos: 20 pontos Menos de 05 anos: 10 pontos Menos de 02 anos: 0 pontos	
Total de Pontos			

6.3. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O recurso total previsto para este edital conforme inciso III artigo 2º da lei 14017/2020 é de até R\$ 18.612,52 (dezoito mil seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) oriundos de transferência de recursos do governo federal através da fonte 37.930.861/0001 - 89 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA PROGRAMA - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS para o município de Laguna Carapã conforme Lei Federal 14.075/2020 .

- a) O valor destinado a premiação será assim disposto:
- b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- d) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 1.500.000,00 (mil e quinhentos mil reais)
- e) 05 (cinco) prêmios no valor de R\$ 1.122,50 (um mil cento e vinte e dois reais)

7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição):

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

- 7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deve ter marcado em sua publicação, além do nome do trabalho, "Prêmio Cultural" - Lei Aldir Blanc, e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
- 8.2. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 meses, a contar da data de homologação do resultado final;
- 9.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;
- 9.3. Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país;
- 9.4. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço de e-mail:

cultura@lagunacarapa.ms.gov.br

Marcia Tereza Wagner

Assessora desenvolvimento da Cultura

Laguna Carapã, 18 de Novembro de 2.020.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO *

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() Circo () Teatro () Dança () Cultura de Rua () Música () Artes Visuais () Artesanato ()
Audiovisual () Literatura/Livro/Leitura e Bibliotecas () Moda e Design () Patrimônio Histórico ()
Técnica nas áreas artísticas () Economia Criativa

* PROPONETE: () PESSOA FÍSICA () MEI () ASSOCIAÇÃO

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade ou CNPJ):

Nome social: _____

Nome artístico: _____ Nome do Diretor
ou Presidente da Associação, se for o caso: _____ RG: _____ ÓRGÃO

EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários (encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

Banco: _____; Agência (contendo os 5 números): _____ Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao prêmio estipulado no Edital): _____

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

Justificativa: *(motivos pelos quais o agente cultural ou coletivo é relevante para a história da cultura de Laguna Carapã)*

Público alvo: *(público atendido pelo agente cultural ou coletivo)*

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação) Eu,

_____, portador do RG n.º _____,
CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____

com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, DECLARO que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser verdade, firmo a presente.

Laguna Carapã/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO III

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC EDITAL DE PREMIAÇÃO – 002

Eu _____ DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

NOME DA CIDADE/PE, _____ de _____ de 2020

(Nome do/da declarante)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Laguna carapa, _____de____de 2020

(Nome do/da declarante)